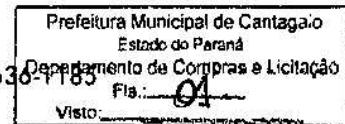
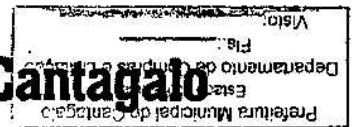




Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria de Finanças

Para: Departamento de Licitações e Contratos

Data: 25 de Fevereiro de 2019.

Ref. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais.

Venho por meio deste, solicitar a contratação de assessoria técnica na área de contabilidade pública, em caráter temporário, conforme projeto básico anexo.

O valor auferido na pesquisa de preços, é de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), para o período de 06 (seis) meses, totalizando R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), conforme orçamentos anexos.

Sem mais ficamos no aguardo de providencias.

Atenciosamente


MARCIO NEVES VUJANSKI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

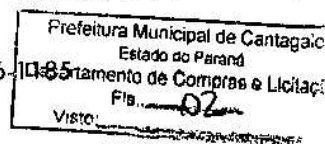
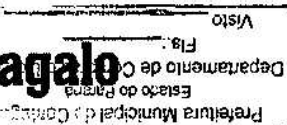


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1085



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

RESUMO DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.	SERV	06	2.750,00	16.500,00
TOTAL R\$					16.500,00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente procedimento de dispensa tem como objeto a contratação direta de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, por prazo determinado de 06 (seis) meses, para auxílio de servidores do município nas seguintes atividades.

1. Assessorar e tirar dúvidas referente aos trabalhos do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, 9ª Edição ou mais recente, caso durante a vigência do contrato seja lançada nova edição.

2. Assessorar no cumprimento da Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Paraná no que tange especialmente o envio do SIM-AM.

3. Assessorar na alimentação e envio do SIOPE.

2. NECESSIDADE FÁTICA DA CONTRATAÇÃO:

Em razão de afastamento em licença maternidade da servidora Debora Aline Dallastra, lotada na secretaria de finanças, no departamento de contabilidade, a qual é responsável pelos serviços hora mencionados. Ocorre que no quadro funcional desta secretaria há apenas dois contadores, e cada servidor tem suas atribuições definidas, não tendo conhecimento técnico sobre todo o trabalho dentro do departamento. A possibilidade de contratação de um novo servidor para suprir a ausência da servidora mencionada, não se justifica, uma vez que a ausência é temporária.

Por entender que, a referida contratação não configura terceirização ilegal, vez que, tem caráter temporário, e destina-se apenas a assessoria dos servidores por um período de 06 (seis) meses, solicitamos a presente contratação.

3. PREVISÃO LEGAL DA DISPENSA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636

Visto:	
Fls:	
Departamento de Compras e Licitação	
Prefeitura Municipal de Cantagalo	
Estado do Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
1185	Fls.: 03
Visto:	

O art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 possibilita a dispensa de licitação nos serviços alheios à engenharia que não ultrapassem 10% (dez por cento) do valor máximo previsto na alínea "a", do inciso I do art. 23, da mesma lei.

Com os novos valores estabelecidos pelo Decreto Federal nº. 9.412/2018 o limite passou de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 17.600,0 (dezessete mil e seiscentos reais).

É possível, portanto, a contratação por dispensa de licitação em razão do valor, uma vez inferior a R\$ 17.600,00.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, tempo este de licença maternidade da servidora efetiva Debora Aline Dallastra.

5. FORMA DE PAGAMENTO

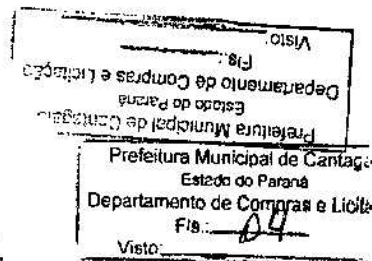
Deposito Bancário após apresentação de nota fiscal.

Cantagalo/PR, 25 de Fevereiro de 2019.


MARCIO NEVES VUJANSKI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



J. I. Informática Eireli - EPP
CNPJ/MF: 07.273.689/0001-77
Endereço: Rua Senador Pinheiro Machado, 701 Guarapuava PR
Telefone/fax: (42) 3622-11-32
E-mail: contato@attogestao publica.com.br



ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO PR.

OBJETO:

Prestação de serviços acessória junto ao EXECUTIVO MUNICIPAL, nas rotinas e procedimentos internos da entidade, auxiliando na utilização de ferramentas assistentes de gestão, auxiliando nos trabalhos da Entidade, no atendimento as exigências da LS 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Gestão das Receitas e Despesas, e auxiliando sobre Recomendações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

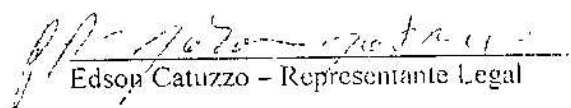
Serviços a serem realizados:

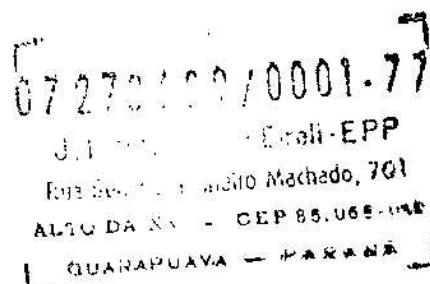
1. Assessorar e tirar dúvidas referente aos trabalhos do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional — STN, 9ª Edição ou mais recente, caso durante a vigência do contrato seja lançada nova edição.
2. Assessorar no cumprimento da Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Paraná no que tange especialmente o envio do SIM-AM.
3. Assessoria na alimentação e envio do SIOPE.

Valor mensal: R\$ 2.750,00

Validade da proposta: 60 dias.

Guarapuava, 01 de Fevereiro de 2019.


Edson Catuzzo – Representante Legal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Visto: _____
 RFB
 Departamento de Compras e Licitação
 Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls. 03
 Visto: _____

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.273.689/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/03/2005
NOME EMPRESARIAL J. I. INFORMATICA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATTO SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R SENADOR PINHEIRO MACHADO	NÚMERO 701	COMPLEMENTO	
CEP 85.065-040	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA XV	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/03/2019** às **14:44:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



CCSKLOSTER SERVIÇOS DE TECNOLOGIA
CNPJ 07.924.797/0001-62
FONE 42 9149 0225
cckloster@gmail.com

Visto: _____
Fls.: _____
Departamento de Compras e Licitação
Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO PR.

OBJETO:

Prestação de serviços assessoria junto ao EXECUTIVO MUNICIPAL, nas rotinas e procedimentos internos da entidade, auxiliando na utilização de ferramentas assistentes de gestão, auxiliando nos trabalhos da Entidade, no atendimento as exigências da LS 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Gestão das Receitas e Despesas, e auxiliando sobre Recomendações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Serviços a serem realizados:

1. Assessorar e tirar dúvidas referente aos trabalhos do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional — STN, 9ª Edição ou mais recente, caso durante a vigência do contrato seja lançada nova edição.
2. Assessorar no cumprimento da Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Paraná no que tange especialmente o envio do SIM-AM.
3. Assessorar na alimentação e envio do SIOPE.

Valor mensal: R\$ 3,000.00

Validade da proposta: 60 dias.

Cantagalo, 10 de Fevereiro de 2019.

07.924.797/0001-62

CCSKLOSTER - ME

Rua Padre Antonio Galo, s/n
Jardim Santana

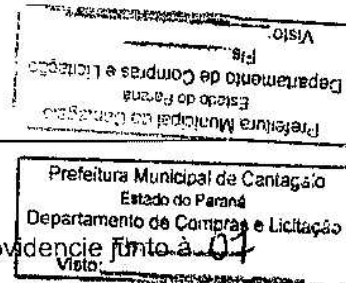
CEP 85.160-000 - Cantagalo - Paraná

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.924.797/0001-62 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL C.C.S. KLOSTER		DATA DE ABERTURA 27/03/2006	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD BR 277 KM 420		NÚMERO SN BARRACAO	
CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTANA	MUNICÍPIO CANTAGALO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3636-1537	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/03/2019** às **14:40:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



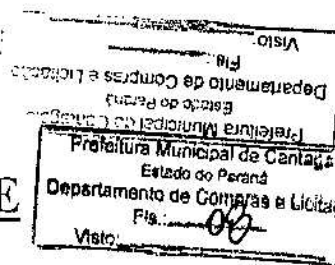
Preparar Página
para Impressão

M.R ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI ME

CNPJ: 07.862.213/0001-71

Trv Neuri Denk Carneiro, 88 - Jardim Vitória - TURVO - PR

(42)9124-3234



ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO PR.

OBJETO:

Prestação de serviços acessória junto ao EXECUTIVO MUNICIPAL, nas rotinas e procedimentos internos da entidade, auxiliando na utilização de ferramentas assistentes de gestão, auxiliando nos trabalhos da Entidade, no atendimento as exigências da LS 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Gestão das Receitas e Despesas, e auxiliando sobre Recomendações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Serviços a serem realizados:

1. Assessorar e tirar dúvidas referente aos trabalhos do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional — STN, 9ª Edição ou mais recente, caso durante a vigência do contrato seja lançada nova edição.
2. Assessorar no cumprimento da Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Paraná no que tange especialmente o envio do SIM-AM.
3. Assessoria na alimentação e envio do SIOPE.

Valor mensal: R\$ 3.550,00

Validade da proposta: 60 dias

Turvo/PR, 06 de Fevereiro de 2019.

M.R. ASSESSORIA CONTABIL EIRELI - ME

Antonio Osni Mathias - Proprietário

CRC PR 047238/O-0

07.862.213/0001-71

M. R. ASSESSORIA CONTABIL
EIRELI - ME

TV NEURI DENK CARNEIRO, 88
JARDIM VITÓRIA

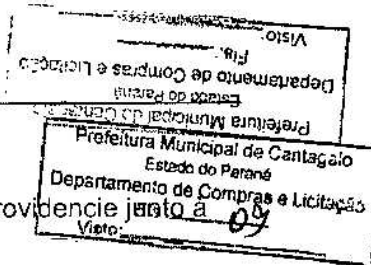
CEP 85150-000 TURVO - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.862.213/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/02/2006
NOME EMPRESARIAL M.R. ASSESSORIA CONTABIL - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M.R. ASSESSORIA CONTABIL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO TV NEURI DENK CARNEIRO	NÚMERO 88	COMPLEMENTO	
CEP 85.150-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VITORIA	MUNICÍPIO TURVO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONIOOSNI@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9124-3234 / (42) 3642-1675	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/03/2019 às 14:43:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

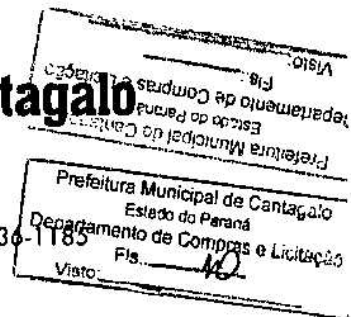
Voltar



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ASSESSORIA JURÍDICA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 06 DE MARÇO DE 2019.

PREZADOS,

Solicitamos que seja encaminhado procedimento, visando à abertura de processo de dispensa de licitação com fulcro na excepcionalidade do serviço a ser prestado, sendo esse, a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

Aproveitando a oportunidade, encaminhamos aos setores competentes, para que procedam:

- a) Análise da documentação pela comissão de licitação;
- b) Indicação dos recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento da despesa pelo Departamento de Contabilidade no valor total de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**;
- c) Emissão de parecer sobre a possibilidade de Dispensa de licitação pela Procuradoria Jurídica, com fulcro no Art. 24, II da Lei 8666/93; e,
- d) Autorização do Prefeito Municipal para a referida contratação.

Atenciosamente,

Eliana Reolon Brandelero

Departamento de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Memorando interno

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação e Contratos

Data: 06 de março de 2019.

Ref. Indicação de previsão orçamentária para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

Prezado,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA) no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), sendo que os recursos são oriundos da seguinte previsão orçamentária:

03.001.04.122.0301.2005	00450	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
04.001.04.123.0401.2009	00780	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
04.002.04.122.0401.2010	00870	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000
04.004.04.125.0401.2011	00950	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 0000

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Atenciosamente,

GABRIEL DE OLIVEIRA PADILHA
CRC/PR 071699/O-1

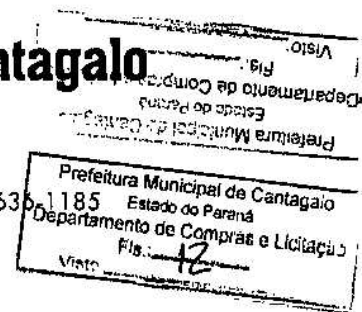


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por cunho a prestação de serviços de assessoria Técnica, para a realização de serviços de SIM - AM e assessorar na alimentação e envio do SIOPE, tendo em vista o afastamento da servidora Debora Aline Dallastra, para com o período de licença maternidade de 6 (seis) meses.

Dessa forma, a execução dos serviços é essencial para o envio dos dados Contábeis e Administrativo do ente Publico Municipal, bem como manter em tempo hábil a publicidade de seus atos, junto ao Tribunal de Contas, sendo esses aplicados e enviados mês a mês ente Fiscalizador.

Por fim, o baixo efetivo de servidor Publico "Contador", atualmente de dois servidores efetivos.

Diante dos fatos, Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, em razão do valor, considerando os orçamentos apresentados.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

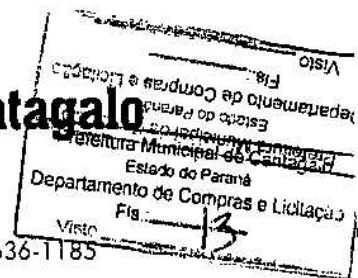


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

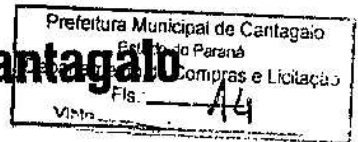
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a demais proponentes/empresas, tendo a Empresa **J.I INFORMATICA EIRELLI** CNPJ Nº 07.273.689/0001-77, apresentado o valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), a qual compreende a proposta de menor valor.

É oportuno especificar que as três cotações para melhores escolhas enquadram-se como ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte), não aplicando - se o previsto no Art. 49 inciso II da lei complementar Nº 123/2006.

IV - DA ESCOLHA

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

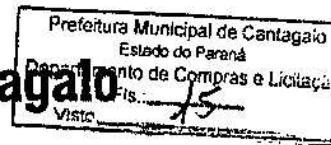
No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que exige no mínimo três propostas licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

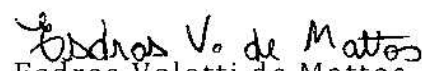
Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

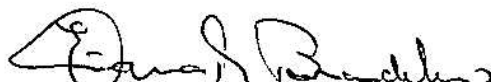
V - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

O Art. 32 § 1º da Lei 8666/93 o qual prevê a dispensa de parte dos documentos elencados nos art. 28 a 31 da referida legislação, compreendendo: Contrato Social, RG e CPF do representante legal, CND Federal, CRF do FGTS, CNDT, CND Estadual e Municipal, os quais se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.

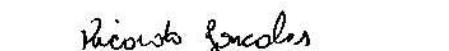
Cantagalo, 06 de março de 2019.


Josmar Alexandre de Oliveira
Presidente da Comissão Licitação


Esdras Voletti de Mattos
Membro


Eliana Reolon Brandelero

Membro


Ricardo Gonçalves da Silva

Membro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. I. INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 07.273.689/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:44:26 do dia 11/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2019 ✓

Código de controle da certidão: **1EBB.9F79.0E57.F073**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07273689/0001-77
Razão Social: J I INFORMATICA EIRELI EPP
Nome Fantasia: J I INFORMATICA
Endereço: R SENADOR PINHEIRO MACHADO 701 / ALTO DA XV /
GUARAPUAVA / PR / 85065-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

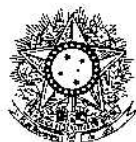
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2019 a 28/03/2019

Certificação Número: 2019022704064661090411

Informação obtida em 06/03/2019, às 15:05:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. I. INFORMATICA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.273.689/0001-77

Certidão nº: 168678715/2019

Expedição: 06/03/2019, às 15:04:20

Validade: 01/09/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. I. INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.273.689/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

"J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP"

"CNPJ:- 07.273.689/0001-77"

**"PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO
CONSTITUTIVO"**



JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO, brasileira, natural de Manoel Ribas - Pr, casado (comunhão parcial de bens), nascida no dia 04/09/1972, do comércio, inscrita no CIC sob o nº 684.916.549-68, e portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.928.966-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Senador Pinheiro Machado - nº 701 - Bairro Alto da XV - CEP 85.065-040 - Guarapuava - Pr. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI **"J. I. INFORMÁTICA - EIRELI"**, com sede e foro à Rua Senador Pinheiro Machado - nº 701 - Bairro Alto da XV - CEP:- 85.065-040 - Guarapuava - Paraná e inscrito no CNPJ sob o nº 07.273.689/0001-77, registrado na Junta Comercial do Paraná sob transformação sob o NIRE 41600060997 em 10/03/2005, promove a Primeira Alteração Contratual do Ato Constitutivo, Conforme as cláusulas a seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica alterado no preâmbulo acima os dados da titular JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO, que passa a ser:- brasileira, natural de Manoel Ribas - Pr, casado (comunhão parcial de bens), nascida no dia 04/09/1972, contadora, inscrita no CIC sob o nº 684.916.549-68, e portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.928.966-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº PR-069856/O-8, residente e domiciliado à Rua Senador Pinheiro Machado - nº 701 - Bairro Alto da XV - CEP 85.065-040 - Guarapuava - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Fica alterado a Cláusula Terceira do Ato Constitutivo, onde passa a ser:- **objeto social:- "MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ASSESSORIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS NA ÁREA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA E ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL". - CNAE FISCAL:- "6209-1/00 - 6920-6/02 E 7020-4/00"**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2015 09:52 SOB Nº 20154278793.
PROTOCOLO: 154278793 DE 07/07/2015. NIRE: 41600060997.
J. I. INFORMÁTICA EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/07/2015

"J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP"

"CNPJ: - 07.273.689/0001-77"

"PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO
CONSTITUTIVO"



CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

O titular assina o presente instrumento, em via única de igual teor e consistência.

Guarapuava, 03 de Julho de 2015.



Jeanne Cleonice Simiano Catuzzo
Jeanne Cleonice Simiano Catuzzo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2015 09:52 SOB Nº 20154278793.
PROTOCOLO: 154278793 DE 07/07/2015. NIRE: 41600060997.
J. I. INFORMÁTICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/07/2015

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573, Centro
Guarapuava/PR - CEP 85010-250
Fone/Fax: (042) 3623-2299/3035-2299
SELO GBJC: 9b18v:896ha-CTL: qdtd.31vs
Consulte o selo em: <http://funarren.com.br>
Reconheça com VERDADEIRA a(s) firma(s)
NEANE ELEDNICE SIMIANO CATUZZO.....
Guarapuava: 03 de julho de 2015
Em Testemunho: da Verdade.

CELSONE FRATES DE ANDRADE-Escritor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2015 09:52 SOB Nº
20154278793.
PROTOCOLO: 154278793 DE 07/07/2015. NIRE: 41600060997.
J. I. INFORMÁTICA EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/07/2015

"QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL"

**"TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI"**

"J. I. INFORMÁTICA LTDA"

"CNPJ:- 07.273.689/0001-77"

JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO, brasileira, natural de Manoel Ribas – Pr, casado (comunhão parcial de bens), nascida no dia 04/09/1972, do comércio, inscrita no CIC sob o nº 684.916.549-68, e portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.928.966-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – CEP 85.065-040 – Guarapuava – Pr. ÚNICA sócia da empresa **"J. I. INFORMÁTICA LTDA"**, com sede e foro à Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – CEP:- 85.065-040 – Guarapuava – Paraná, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205426275, e inscrito no CNPJ sob o nº 07.273.689/0001-77, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO:- Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de:- **"J. I. INFORMÁTICA – EIRELI"**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:- O capital social da empresa é de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 23/05/2013, passa a constituir o capital social da empresa **"J. I. INFORMÁTICA – EIRELI"**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI:- Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com teor a seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL:- A presente **EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, girará sob o nome empresarial de **"J. I. INFORMÁTICA – EIRELI"**, com sede e foro à Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – CEP:- 85.065-040 – Guarapuava – Paraná, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.273.689/0001-77, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL:- **"MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA"** – CNAE FISCAL:- **"62.09-1/00"**

jeane

“QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL”

**“TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI”**

“J. I. INFORMÁTICA LTDA”

“CNPJ:- 07.273.689/0001-77”

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:- O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL:- O capital social é de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO:- A empresa será administrada pela titular JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO, á quem caberá dentre outras atribuições a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:- O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO:- Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO, brasileira, natural de Manoel Ribas – Pr, casado (comunhão parcial de bens), nascida no dia 04/09/1972, do comércio, inscrita no CIC sob o nº 684.916.549-68, e portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.928.966-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado á Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – CEP 85.065-040 – Guarapuava – Pr. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **“J. I. INFORMÁTICA – EIRELI”**, com sede e foro á Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – CEP:- 85.065-040 – Guarapuava – Paraná e inscrito no CNPJ sob o nº 07.273.689/0001-77, promove a Consolidação contratual, Conforme as cláusulas á seguir:-

Jeane

“QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL”

**“TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI”**

“J. I. INFORMÁTICA LTDA”

“CNPJ:- 07.273.689/0001-77”

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O tipo jurídico da empresa será:- **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA EPP – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **“J. I. INFORMÁTICA – EIRELI”**, com sede e foro à Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – CEP:- 85.065-040 – Guarapuava – Paraná e inscrito no CNPJ sob o nº 07.273.689/0001-77. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social da empresa é de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data de 10/10/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA:- objeto social:- 62.09-1/00 - **“MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA”** – CNAE FISCAL:- **“62.09-1/00”**

CLÁUSULA QUARTA:- O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA:- A administração da sociedade será exercida por **JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa **EIRELI**. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA:- O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, o por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art 1.011, § 1º, CC/2002).

João

“QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL”

“TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI”

“J. I. INFORMÁTICA LTDA”

“CNPJ:- 07.273.689/0001-77”

CLÁUSULA OITAVA:- O nome fantasia da empresa EIRELI será:- “ATTO
SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA”.

CLÁUSULA NONA:- Fica eleito o foro da Cidade de Guarapuava – Paraná, para
resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e consistência.

Guarapuava, 27 de Maio de 2013.

Jeane Cleonice Simiano Catuzzo

Jeane Cleonice Simiano Catuzzo

Visto do Provedor.

Roberto Motta

ROBERTO MOTTA
DAD/PR 20.981

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/06/2013
SOB NÚMERO: 41-600060997
Protocolo: 13/295249-1, DE 28/05/2013

J. I. INFORMÁTICA EIRELI

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Rita Aparecida Pacheco
RG 1374.883-9 PR

F. Artibara Municipal do Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Cópia e Liberação
Folha...
Visto...

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.928.966-9

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.928.966-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/08/2014

NOME: JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO

FILIAÇÃO: LAURO SIMIANO
ANTONILZA RICKEN SIMIANO

NATURALIDADE: MANOEL REBASPR DATA DE NASCIMENTO: 04/09/1972

DOC. ORIGEM: COMARCA-PALMITAL/PR, DA SEDE
C.CAS-01, LÍVRO-18A, FOLHA-01

CPF: 884.818.549-08

CURTELIA/PR

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 20/06/03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PARANÁ

COMARCA DE GUARAPUAVA

2º TABELIONATO DE NOTAS

GOIS-2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Mal. Floriano - Fone: 1573 1421/1523-3749
CNPJ nº 07.273.689/0001-77
CEP: 85.000-250 Guarapuava-Paraná
Terezinha Helena de Góis - Tabela
Eziquiel Barbosa - Aux. Juramentado
Afonso Marcos Momcaz - Aux. Juramentado
Celso Prates de Andrade - Aux. Juramentado
Cintha Graziele Lesthak de Souza - Aux. Juramentado
E-mail: cartorio@gois.org.br

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 182P, às folhas 079, encontrei lavrado o seguinte teor:

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ:

J. I. INFORMATICA EIRELI - EPP

A Favor de:

EDSON CATUZZO

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (08/04/2015), nesta cidade de Guarapuava - Estado do Paraná, em cartório e perante mim TEREZINHA HELENA DE GÓIS - TABELIÃ, compareceu como OUTORGANTE a empresa J. I. INFORMATICA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.273.689/0001-77, e N.I.R.E sob nº 41 6 0006099-7, com sede nesta Cidade de Guarapuava/PR, a Rua Senador Pinheiro Machado, 701 - Alto da XV, neste ato devidamente representada por sua ADMINISTRADORA a Srª. JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO, brasileira, casada, empresária, nascida aos 04/09/1972, filha de Lauro Simiano e de Antonilza Ricken Simiano, portadora do RG 4.928.966-9/SESP/PR com expedição em 09/06/2014 e do CPF/MF sob número 684.916.549/68, com residência e domicílio na Rua Senador Pinheiro Machado, 701 - Alto da XV, nesta Cidade, nos termos da Quinta Ateração Contratual e Consolidação firmada aos 27/05/2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR aos 10/06/2013 sob nº 41600060997, e Certidão Simplificada da JUCEPAR emitida aos 07/04/2015, sob nº 15/221730-4, os quais ficam com cópias devidamente arquivadas nestas Notas no arquivo próprio nº 59, às fls. 78/83. Reconhecida como a própria por mim Tabela que esta subscrevo conforme documentação apresentada do que dou fé. E, por este público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui seu PROCURADOR o Sr. **EDSON CATUZZO**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 18/04/1970, filho de Edgar Catuzzo e de Maria Josefa de Moura Catuzzo, portador do RG 4.541.860-0 SESP/PR com expedição em 25/01/1986 e do CPF/MF sob número 698.407.689/72, com residência e domicílio na Rua Senador Pinheiro Machado, 701 - Alto da XV, nesta Cidade. **PODERES:** para gerenciar o seu negócio, podendo pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio; promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações; movimentar contas bancárias, inclusive por meio eletrônico, em quaisquer estabelecimentos de créditos bancários, em Cidade ou Estado, ainda que aqui não citados, e especialmente no **BANCO DO BRASIL S/A**, agência 0299-2, conta 36.540-8, podendo abrir e encerrar contas bancárias, assinar propostas ou contratos de abertura de contas de depósitos e de abertura de créditos, contrair empréstimos, ajustar condições dos empréstimos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamentos, prorrogações e elevações ou reduções de crédito, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem ajustados, estipular cláusulas e condições, assinar contratos de retificações e de ratificações dos contratos que forem celebrados, movimentar contas de depósitos e de empréstimos, emitindo e endossando cheques; requerer e retirar cartão eletrônico; cadastrar, alterar e desbloquear senhas, contrair empréstimos em todas as modalidades em qualquer agência bancária; depositar e retirar quaisquer quantias, passar recibos e dar quitações; verificar saldos bancários, requerer talonários, endossar e assinar duplicatas e descontá-las; reconhecer saldo de contas credoras e devedoras; fazer negociações de di-

vidas e oferecer garantias hipotecárias e fiduciárias; admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões; representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias, bem como perante o Instituto Nacional de Seguro Social, Agências de Rendas da Receita Federal e Receita Estadual, Empresa de Correios e Telégrafos, Junta Comercial do Estado do Paraná, inclusive perante as empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral; representá-la perante qualquer empresa pública ou privada, com a finalidade de promover a participação da outorgante em licitações públicas e pregão eletrônico, assinar contratos com as cláusulas e condições de estilo; juntar, apresentar, retirar e desentranhar documentos; prestar declarações e esclarecimentos; preencher e assinar formulários e requerimentos e demais documentos necessários; assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; receber importâncias e dar quitações; representá-la em qualquer Juízo, Instância ou tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho; constituir procuradores com poderes da cláusula ad judicium para o foro em geral, em qualquer instância, juízo ou tribunal; propor e variar de ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos e ainda, para requerer falências, conceder ou embargar concordata; fazer declarações de crédito, aceitar função de síndico ou de liquidatário; desistir, firmar compromissos, e ainda, receber créditos, passar recibos e dar quitações e praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. Instrumento protocolado nesta data sob o número 15-000525. Custas: 384,62 VRC. R\$ 64,23. Assim o disse e dou fé; e me pediu este instrumento que sendo-lhe lido achou em tudo conforme outorgou, aceitou e assina juntamente comigo Tabeliã, que a subscrevi, conferi, dou fé e assino em público e raso. Dispensadas as testemunhas instrumentárias a este ato, por vontade das partes conforme faculta o Código de Normas da Doutra Corregedoria da Justiça. Eu, (a.) TEREZINHA HELENA DE GÓIS - TABELIÃ que a mandei digitar, conferi, dou fé e assino em público e raso. Recolhimento do FUNREJUS pela emissão de certidão no dia 09/04/2018, no valor de R\$1,93 (25% dos emolumentos), conforme guia nº14000000003479536-2, arquivada na pasta própria de 2018.***** (a.) 1-JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO 2-TEREZINHA HELENA DE GÓIS - Tabeliã***** Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, ao qual me reporto e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

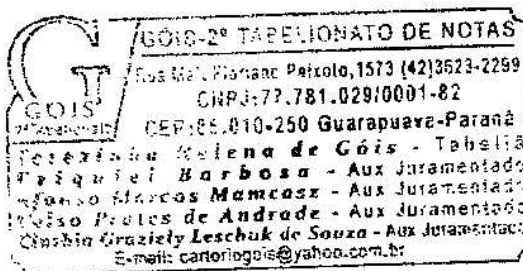
Guarapuava, 9 de abril de 2018

Em Teste

da Verdade

EZIQUEL BARBOSA - Escrevente
AUXILIAR JURAMENTADO

Selo Digital: mXLHy.xdfjV.7REdh controle QevE3.KG2nQ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



REPÚBLICA

GOIS-2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1573 - 85010-250 - Guarapuava - Paraná

CNPJ: 07.273.689/0001-77

CEP: 85010-250 Guarapuava - Paraná

Terezinha Helena de Góis - Tabeliã

Eziquiel Barbosa - Aux. Juramentado

Afonso Marcos Memecasa - Aux. Juramentado

Celso Pinheiro de Andrade - Aux. Juramentado

Cintha Graciele Lesthak de Souza - Aux. Juramentado

E-mail: cartoriogois@yahoo.com.br



COMARCA DE GUARAPUAVA

BRASIL

Prefeitura Municipal de Guarapuava

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Visa nº 29

2º TABELIONATO DE NOTAS

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 182P, às folhas 079, encontrei lavrado o seguinte teor:

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ:

J. I. INFORMATICA EIRELI - EPP

A Favor de:

EDSON CATUZZO

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (08/04/2015), nesta cidade de Guarapuava - Estado do Paraná, em cartório e perante mim TEREZINHA HELENA DE GÓIS - TABELIÃ, compareceu como OUTORGANTE a empresa **J. I. INFORMATICA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.273.689/0001-77, e N.I.R.E sob nº 41 6 0006099-7, com sede nesta Cidade de Guarapuava/PR, a Rua Senador Pinheiro Machado, 701 - Alto da XV, neste ato devidamente representada por sua ADMINISTRADORA a Srª. JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO, brasileira, casada, empresária, nascida aos 04/09/1972, filha de Lauro Simiano e de Antonilza Ricken Simiano, portadora do RG 4.928.966-9/SESP/PR com expedição em 09/06/2014 e do CPF/MF sob número 684.916.549/68, com residência e domicílio na Rua Senador Pinheiro Machado, 701 - Alto da XV, nesta Cidade, nos termos da Quinta Ateração Contratual e Consolidação firmada aos 27/05/2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR aos 10/06/2013 sob nº 41600060997, e Certidão Simplificada da JUCEPAR emitida aos 07/04/2015, sob nº 15/221730-4, os quais ficam com cópias devidamente arquivadas nestas Notas no arquivo próprio nº 59, às fls. 78/83. Reconhecida como a própria por mim Tabeliã que esta subscrevo conforme documentação apresentada do que dou fé. E, por este público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui seu PROCURADOR o Sr. **EDSON CATUZZO**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 18/04/1970, filho de Edgar Catuzzo e de Maria Josefa de Moura Catuzzo, portador do RG 4.541.860-0 SESP/PR com expedição em 25/01/1986 e do CPF/MF sob número 698.407.689/72, com residência e domicílio na Rua Senador Pinheiro Machado, 701 - Alto da XV, nesta Cidade. **PODERES:** para gerenciar o seu negócio, podendo pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio; promover cobranças amigáveis e judiciais; dar recibos e quitações; movimentar contas bancárias, inclusive por meio eletrônico, em quaisquer estabelecimentos de créditos bancários, em Cidade ou Estado, ainda que aqui não citados, e especialmente no **BANCO DO BRASIL S/A**, agência 0299-2, conta 36.540-8, podendo abrir e encerrar contas bancárias, assinar propostas ou contratos de abertura de contas de depósitos e de abertura de créditos, contrair empréstimos, ajustar condições dos empréstimos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamentos, prorrogações e elevações ou reduções de crédito, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem ajustados, estipular cláusulas e condições, assinar contratos de retificações e de ratificações dos contratos que forem celebrados, movimentar contas de depósitos e de empréstimos, emitindo e endossando cheques; requerer e retirar cartão eletrônico; cadastrar, alterar e desbloquear senhas, contrair empréstimos em todas as modalidades em qualquer agência bancária; depositar e retirar quaisquer quantias, passar recibos e dar quitações; verificar saldos bancários, requerer talonários, endossar e assinar duplicatas e descontá-las; reconhecer saldo de contas credoras e devedoras; fazer negociações de dí-

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR**

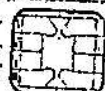
Certidão n.º: PR/2018/00002526
Nome: JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO CPF: 684.916.549-68
CRC/UF n.º PR-069856/O Categoria: CONTADOR
Validade: 12.08.2018
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpr.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 684.916.549-68 Controle : 9822.7354.1747.6140

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fig.: 34
Visado

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ

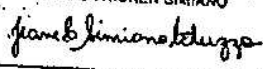
 CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
PR-009858/O-8

NOME
JEANE CLEONICE SIMIANO
CATUZZO

FILIAÇÃO
LAURO SIMIANO

ANTONILZA RICKEN SIMIANO


ASSINATURA DO PROFISSIONAL





NASCIMENTO 04/08/1972	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE MARDEL RIBEAS-PR
DIPLOMAÇÃO 23/01/2014	CPF 584.916.549-88	RG 4.828.986-8 SSP-PR
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
18/05/2015

Paulo
Luciano Leandri
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo	
Estado do Paraná	
Departamento de Contas e Licitação	
Fls.	3
Visto	

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa da Licitação nº. 09/2019.

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSESSORIA CONTÁBIL.

(a) Relatório

Em 25/02/2019 a Secretaria Municipal de Finanças solicitou a aquisição direta de serviços de assessoria contábil pelo período de 06 (seis meses), conforme memorando interno de fl. 01.

O referido memorando veio acompanhado do projeto básico (fls. 02/03), bem como de 03 (três) orçamentos, cada um deles acompanhado do CISC dos potenciais fornecedores (fls. 05/09).

Ato contínuo, o Departamento de Licitação solicitou: (a) a análise dos documentos por parte da CPL; (b) dotação orçamentária no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais); (c) parecer jurídico; e (d) autorização do Prefeito Municipal (fl. 10).

Sobreveio memorando do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fl. 11).

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa à contratação direta em razão do valor (fls. 12/15).

Em seguida, foram juntados os documentos apresentados pela empresa J. I. INFORMATICA EIRELI, uma vez detentora da melhor proposta (fls. 16/32).

O processo de contratação pública foi encaminhado à Procuradoria Jurídica para parecer em 07/03/2019.

É o breve e indispensável.

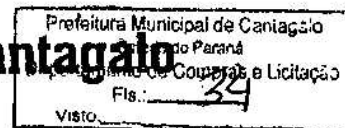
(b) Pressupostos jurídicos à contratação direta

Sabe-se que a licitação nos contratos administrativos é a regra, porém a Lei nº. 8.666/93 apresenta situações especiais em que



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

poderá haver a contratação direta pelo Poder Público, mediante dispensa (vinculada ou discricionária) ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

As hipóteses de inexigibilidade de licitação estão previstas no art. 25 da Lei nº. 8.666/93.

Já o art. 17 da Lei nº. 8.666/93 alberga as hipóteses em que a dispensa da licitação é vinculada, ou seja, não pode haver licitação, tanto é que alguns autores adotam o termo de licitação vedada.

O art. 24 da Lei nº. 8.666/93, por sua vez, trata das hipóteses em que a dispensa da licitação é discricionária, ficando a critério da administração analisar a conveniência e oportunidade da contratação direta.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa para a contratação direta em razão do valor, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Trata-se, portanto, de hipótese em que a licitação é dispensável.

Nesse ponto, oportunas as lições de Marçal Justen Filho:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 234).

Tecidos tais esclarecimentos, passo à análise da legalidade da contratação direta e demais requisitos legais, tendo em linha de conta que a conveniência e oportunidade são critérios restritos ao Administrador.

O art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 traz a seguinte redação (sem grifo no original):

Art. 24. É dispensável a licitação:

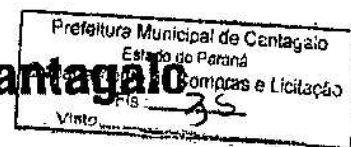
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Atualmente, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº. 9.412/2018, o limite para a contratação direta em razão do valor passou a ser R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Portanto, para serviços que não estejam relacionados com obras e engenharia, é permitida a contratação direta até o valor máximo de R\$ 17.600,00, desde que não haja fracionamento ilegal com o escopo de burlar a legislação aplicável.

Da análise dos serviços pretendidos, verifica-se que não há qualquer relação com obras ou engenharia, mas sim uma espécie de assessoria contábil, mais precisamente contemplando os seguintes (item 1 do projeto básico - fl. 02):

1. *Assessorar e tirar dúvidas referente aos trabalhos do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, 9ª Edição ou mais recente, caso durante a vigência do contrato seja lançada nova edição;*
2. *Assessorar no cumprimento da Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Paraná no que tange especialmente o envio de SIM-AM;*
3. *Assessorar na alimentação e envio do SIOPE.*

O valor da contratação está dentro do limite máximo previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, já que a melhor proposta obtida foi no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Até então, nenhuma irregularidade, todavia é preciso tomar cuidado em relação às contratações de assessorias/consultorias contábeis, uma vez que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por intermédio do Prejulgado nº. 06, estabeleceu exigências para contratações diretas dessa natureza.

Vejamos trecho do referido prejulgado que dispõe acerca do objeto almejado:

CONSULTORIAS CONTÁBEIS E JURÍDICAS: POSSÍVEIS PARA QUESTÕES QUE EXIJAM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, EM QUE RESTE DEMONSTRADA A SINGULARIDADE DO OBJETO OU AINDA, QUE SE TRATE DE DEMANDA DE ALTA COMPLEXIDADE, CASOS EM QUE PODERÁ HAVER CONTRATAÇÃO DIRETA,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEDIANTE UM PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO E DESDE QUE SEJA PARA OBJETO ESPECÍFICO E QUE TENHA PRAZO DETERMINADO COMPATÍVEL COM O OBJETO, NÃO PODENDO SER ACEITAS PARA AS FINALIDADES DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO.

A par disso, conclui-se que o TCE/PR somente admite a contratação direta de consultoria/assessoria contábil **(a)** para questões que exijam notória especialização, em que reste demonstrada a singularidade do objeto, ou ainda, que se trate de demanda de alta complexidade; **(b)** desde que para objeto específico; **(c)** por tempo determinado compatível com o objeto; e **(d)** que não seja para finalidades de acompanhamento de gestão.

Como dito em parecer anterior, este Parecerista não dispõe de conhecimento técnico na área contábil para precisar se os serviços almejados exigem notória especialização, ou ainda, se demanda alta complexidade.

Todavia, o TCE/PR já manifestou-se pela irregularidade da contratação de assessoria destinada à geração e transmissão do SIM-AM, consoante se extrai do Acórdão n.º 3754/2016, conforme trecho a seguir:

Em relação ao objeto, tem-se que a finalidade predominante dos serviços contratados foi a assessoria na geração e transmissão do SIM-AM de todo o exercício, tarefas essenciais e contínuas na entidade, as quais devem ser atribuídas a servidores efetivos, ponderando-se, ademais, que o Legislativo contava com contador efetivo em seu quadro. Há de se destacar, ainda, que ocorreram diversos atrasos na entrega das informações do SIM-AM, mesmo com a contratação em comento.

Importante destacar que o Prejulgado n.º 06 impede a terceirização de serviços para a realização de atividades de acompanhamento, mas apenas para questões que exijam notória especialização, em que reste demonstrada a singularidade do objeto ou que se trate de demanda de alta complexidade e desde que seja para objeto específico e com prazo determinado, situações que não foram comprovadas no presente caso.

Portanto, à luz do entendimento externado pelo TCE/PR, o serviço de assessoria contábil para envio do SIM-AM não admite terceirização, já que esta atividade seria restrita a servidores efetivos, dada a essencialidade e continuidade da tarefa.

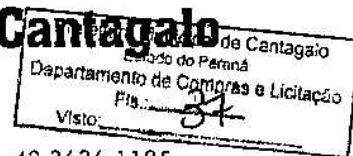


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Em relação aos outros serviços, previstos nos itens I e III do projeto básico (fl. 02), dada a peculiaridade das descrições, este Procurador Jurídico não encontrou nenhum julgado semelhante que possa nortear a apreciação do atendimento ao Prejudicado nº. 06.

No que tange aos demais requisitos exigidos no Prejudicado nº. 6, não se vislumbra irregularidades, já que a pretensa contratação possui objeto específico e prazo determinado de 06 (seis) meses, conforme item 1 do projeto básico (fl. 02).

Outrossim, não se trata de acompanhamento de gestão, já que a consultoria/assessoria não irá substituir a servidora pública licenciada, mas sim prestar assessoramento temporário em relação aos serviços definidos no projeto básico, uma vez que só resta outro servidor efetivo no cargo de contador neste município, sendo que este não tem domínio sobre todas as atividades contábeis demandadas.

Entretanto, mesmo as peculiaridades do caso impedem a contratação direta, conforme o julgamento proferido no Acórdão supracitado, já que naquela oportunidade também havia outro servidor efetivo atuando conjuntamente com a execução do contrato de assessoria contábil.

Ademais, em relação às exigências contidas no art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93, fazem-se necessários alguns apontamentos.

Vejamos a redação do dispositivo legal em comento:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. **O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 30
Visto: _____

Há motivação fática exigida para a contratação, conforme exigido no *caput* do referido dispositivo legal, conforme item I da justificativa de dispensa (fl. 12).

Além disso, não é o caso do inciso I, haja vista que não se trata de dispensa fundada em situação emergencial ou equivalente, mas sim no valor, razão pela qual não há justificativa nesse sentido.

A razão da escolha do fornecedor, exigida no inciso II do referido dispositivo legal, se deu em razão do valor, já que a empresa J. I. INFORMÁTICA EIRELI apresentou a melhor proposta para prestação dos serviços almejados, conforme item III, da justificativa da dispensa (fl. 14).

Ademais, em relação à escolha do fornecedor, restou observado o disposto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006, uma vez que a pretensa contratada detém a condição de ME, conforme se extrai do CISC de fl. 05.

O preço restou justificado a partir do levantamento de custos realizado junto a outros potenciais fornecedores dos serviços pretendidos, conforme orçamentos em anexo (fls. 04/09), em atenção ao inciso III, art. 26, da Lei 8.666/93.

É certo que esta Procuradoria Jurídica não tem domínio acerca de potenciais fornecedores do objeto almejado, todavia não se pode deixar de pontuar a incompatibilidade objetiva do objeto com as atividades econômicas descritas no CISC da empresa C. C. KLOSTER (fl. 07), muito embora tenha formulado proposta de preços.

Há, ao entender da Procuradoria Jurídica, falha no levantamento de custos, pois embora não haja previsão legal exigindo 03 (três) orçamentos, a boa prática tem estabelecido esta exigência ou, ao menos, justificativa acerca da impossibilidade de obtenção dos orçamentos, notadamente com a comprovação das diligências inexitosas.

Tal desacerto, pode colocar em risco a legitimidade da justificativa de preços exigida no inciso III, art. 26, da Lei 8.666/93.

Inaplicável à espécie, o disposto no inciso IV.

Finalmente, os documentos apresentados pela empresa J. I. INFORMÁTICA EIRELI atendem às exigências legais dos artigos 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93, no que é pertinente à contratação almejada.

Aliás, de acordo com a decisão nº. 1.241/2002, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que nas contratações por



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

dispensa de licitação a documentação exigível limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS bem como ao FGTS, atendendo-se ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sendo que tais documentos foram acostados às fls. 16 e 17.

Frente à detalhada análise da pretensa contratação, entendo que, à luz do Prejulgado nº. 06 e do Acórdão nº. 3754/2016, apesar de formalmente atendidos os pressupostos exigidos na Lei 8.666/93, com a ressalva da justificativa de preços, é ilegal a contratação de assessoria/consultoria contábil afeta ao envio do Sim-AM.

Não se olvida a dificuldade apresentada, já que a servidora efetiva que desenvolve as atividades está em licença-maternidade, tampouco a ausência de estrutura funcional neste pequeno e subdesenvolvido Município, tampouco, ignora-se a essencialidade dos serviços cuja inclusão se almeja.

Todavia, é inviável que a Procuradoria Jurídica de um Município paute seu parecer técnico jurídico exclusivamente nas dificuldades concretas do Gestor Público, ignorando a legislação, jurisprudência e doutrina, sob pena de incorrer em erro grosseiro e sujeitar-se à responsabilização junto aos órgãos competentes, consoante prevê o art. 28, *caput*, da LINDB.

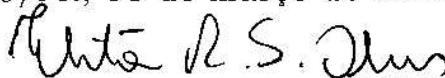
O Gestor Público, por sua vez, enquanto autoridade competente para a prática do ato, está legitimado a considerar as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a sua atuação, conforme se extrai do art. 22, § 1º, da LINDB.

(c) Conclusão

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que, à luz do Prejulgado nº. 06 e do Acórdão nº. 3754/2016, apesar de formalmente atendidos os pressupostos exigidos na Lei 8.666/93, com a ressalva da justificativa de preços, é ilegal a contratação de assessoria/consultoria contábil afeta ao envio do SIM-AM, razão pela qual opina desfavoravelmente à contratação direta pretendida.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 08 de março de 2019.


ELITON RAFAEL SANCHES ALVES

Procurador Jurídico
Matrícula nº. 3478-1
OAB/PR nº. 69.931

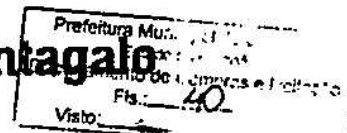


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2019-PMC

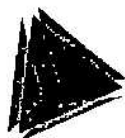
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 06/2019-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS** e Adjudica o objeto a empresa: J.I INFORMATICA EIRELI EPP inscrita no CNPJ Nº 07.273.689/0001-77, pelo valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Cantagalo, 18 de março de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 42
Visto: _____

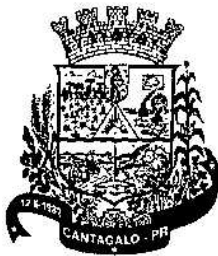
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	9/2019
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
Dotação Orçamentária*	0300104123040120093390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.500,00
Data Publicação Termo ratificação	20/03/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

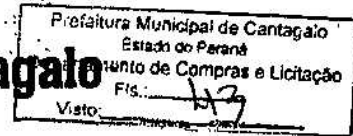
[Editar](#)

[Excluir](#)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CONTRATO Nº. 13/19.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR E A EMPRESA J.I INFORMATICA - EIRELLI, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2019 - PMC.

Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR ROCHA DA SILVA, portador de cédula de identidade nº. 5.966.579-0 SSP/PR SSP/PR e CPF/MF nº. 804.781.749-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa J. I INFORMÁTICA - EIRELLI, inscrita no CNPJ nº. 07.273.689/0001-77, situada a Rua Senador Pinheiro Machado, n. 701, bairro Alto da XV, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.065-040, neste ato representada por sua sócia administradora Senhora Jeane Cleonice Simiano Catuzzo, brasileira, casada residente e domiciliada em Guarapuava/PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.928.966-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 684.916.549-68, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e contratados a prestação de serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A Contratada obriga-se a prestar **serviços técnicos profissionais**, os quais consistem em:

- a) Assessorar e tirar dúvidas referentes aos trabalhos do Departamento de Contabilidade Aplicada ao setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, 9ª Edição ou mais recente, caso durante a vigência do contrato seja lançado nova edição;
- b) Assessorar no cumprimento da agenda de obrigações do Tribunal de Contas do Paraná, no que tange especialmente o envio do SIM - AM;
- c) Assessoria na alimentação e envio do SIOPE.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A Contratada garantirá a execução do presente contrato, executando os serviços de forma ética, eficiente, sem limite de horas dedicadas para a execução dos serviços, realizando atendimento durante o horário de expediente de maneira remota, sempre que solicitados pelos

9

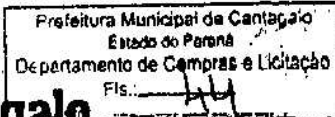


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



profissionais do Departamento de Licitações e Contratos do Município, assim devendo estar incluso no valor da prestação dos serviços os materiais necessários para o seu desenvolvimento de maneira eficaz.

Das Condições de Pagamento e valores

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: O pagamento dar-se-á mensalmente até o dia 10º do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo agência e conta bancária do banco a ser depositado.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa Federal, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Parágrafo Segundo: O Valor pago para os 6 (seis) meses de contrato será de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Do Prazo de Vigência

(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se acordado entre as partes, conforme preleciona o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes desta contratação terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0301.2005	00450	3.3.90.39	Outros serviços de terceira pessoa jurídica	Fonte 0000
04.001.04.123.0401.2009	00780	3.3.90.39	Outros serviços de terceira pessoa jurídica	Fonte 0000
04.002.04.122.0401.2010	00870	3.3.90.39	Outros serviços de terceira pessoa jurídica	Fonte 0000
04.004.04.125.0401.2011	00950	3.3.90.39	Outros serviços de terceira pessoa jurídica	Fonte 0000

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

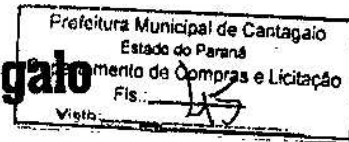
Cláusula Sexta: São obrigações da Contratada:

a) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e fornecer os materiais necessários para execução dos serviços;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;
- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- d) Prestar atendimento às consultas formalizadas por agentes designados pela Administração Municipal através de comunicação telefônica, e-mail ou outros meios combinados entre as partes, versando sobre questões relacionadas ao objeto licitado;
- e) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente.

Parágrafo único: A contratada fica responsável por todas as despesas/encargos trabalhistas, previdenciários, administrativas, penais, dentre outras em relação a seus empregados, não tendo em hipótese alguma responsabilidade solidária como o Município de Cantagalo/PR.

Cláusula Sétima: São obrigações do Contratante:

- a) Assegurar o acesso dos profissionais da CONTRATADA junto ao Departamento Contabilidade;
- b) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Efetuar os pagamentos nas datas aprezadas.

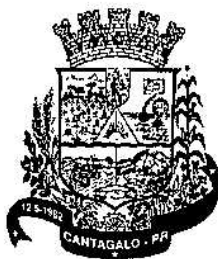
Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O Contratante se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Da Dispensa de licitação
(Art. 24, II, Lei 8.666/93)

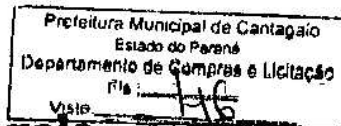


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Cláusula Décima: O presente contrato está dispensado de Licitação, tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, ficando vinculado ao termo de Dispensa de licitação nº. 09/2019-PMC.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

Da alteração Contratual

(Art. 65, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: Os reajustes serão pactuados se necessário de acordo com a previsão no Art. 65 da Lei de Licitações.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

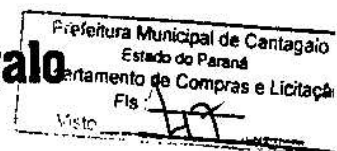
E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Cantagalo/PR, 18 de março de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

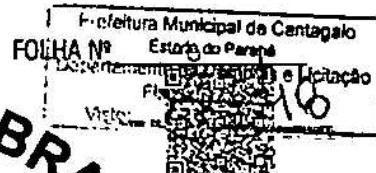
11-769 em 704111-
J.I INFORMÁTICA - EIRELLI
CONTRATADA

Testemunhas:

Kassia C. Talini Huf
CPF nº. 093.614.429-10

Marcos do 71
CPF nº. 064.633.649-50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE GUARAPUAVA

Eziquiel Barbosa
AUXILIAR JUDICIÁRIO



GOIS-2º TABELIONATO DE ESTADO DO PARANÁ

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1573 (42)3523-2299
CNPJ: 77.781.029/0001-82

CEP: 85.010-250 Guarapuava-Paraná

Terezinha Helena de Góis - Tabeliã
Eziquiel Barbosa - Aux Juramentado
Afonso Marcos Mamoncz - Aux Juramentado
Celso Prates de Andrade - Aux Juramentado
Cinthia Graziely Leschuk de Souza - Aux Juramentado
E-mail: conotogois@yahoo.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS

Terezinha Helena de Góis
Agente Delegada

C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 182P, às folhas 079, encontrei lavrado o seguinte teor:

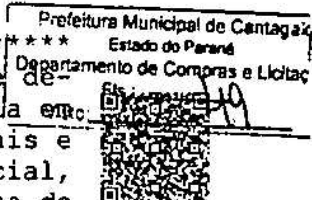
PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ:

J. I. INFORMATICA EIRELI - EPP

A Favor de:

EDSON CATUZZO

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (08/04/2015), nesta cidade de Guarapuava - Estado do Paraná, em cartório e perante mim TEREZINHA HELENA DE GÓIS - TABELIÃ, compareceu como OUTORGANTE a empresa J. I. INFORMATICA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.273.689/0001-77, e N.I.R.E sob nº 41 6 0006099-7, com sede nesta Cidade de Guarapuava/PR, a Rua Senador Pinheiro Machado, 701 - Alto da XV, neste ato devidamente representada por sua ADMINISTRADORA a Sr. JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO, brasileira, casada, empresária, nascida aos 04/09/1972, filha de Lauro Simiano e de Antonilza Ricken Simiano, portadora do RG 4.928.966-9/SESP/PR com expedição em 09/06/2014 e do CPF/MF sob número 684.916.549/68, com residência e domicílio na Rua Senador Pinheiro Machado, 701 - Alto da XV, nesta Cidade, nos termos da Quinta Ateração Contratual e Consolidação firmada aos 27/05/2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR aos 10/06/2013 sob nº 41600060997, e Certidão Simplificada da JUCEPAR emitida aos 07/04/2015, sob nº 15/221730-4, os quais ficam com cópias devidamente arquivadas nestas Notas no arquivo próprio nº 59, às fls. 78/83. Reconhecida como a própria por mim Tabeliã que esta subscrevo conforme documentação apresentada do que dou fé. E, por este público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui seu PROCURADOR o Sr. EDSON CATUZZO, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 18/04/1970, filho de Edgar Catuzzo e de Maria Josefa de Moura Catuzzo, portador do RG 4.541.860-0 SESP/PR com expedição em 25/01/1986 e do CPF/MF sob número 698.407.689/72, com residência e domicílio na Rua Senador Pinheiro Machado, 701 - Alto da XV, nesta Cidade. PODERES: para gerenciar o seu negócio, podendo pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio; promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações; movimentar contas bancárias, inclusive por meio eletrônico, em quaisquer estabelecimentos de créditos bancários, em Cidade ou Estado, ainda que aqui não citados, e especialmente no BANCO DO BRASIL S/A, agência 0299-2, conta 36.540-8, podendo abrir e encerrar contas bancárias, assinar propostas ou contratos de abertura de contas de depósitos e de abertura de créditos, contrair empréstimos, ajustar condições dos empréstimos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamentos, prorrogações e elevações ou reduções de crédito, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem ajustados, estipular cláusulas e condições, assinar contratos de retificações e de ratificações dos contratos que forem celebrados, movimentar contas de depósitos e de empréstimos, emitindo e endossando cheques; requerer e retirar cartão eletrônico; cadastrar, alterar e desbloquear senhas, contrair empréstimos em todas as modalidades em qualquer agência bancária; depositar e retirar quaisquer quantias, passar recibos e dar quitações; verificar saldos bancários, requerer talonários, endossar e assinar duplicatas e descontá-las; reconhecer saldo de contas credoras e devedoras; fazer negociações de



dívidas e oferecer garantias hipotecárias e fiduciárias; admitir e de-
mitir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões; representá-la em
quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e
autarquias, bem como perante o Instituto Nacional de Seguro Social,
Agências de Rendas da Receita Federal e Receita Estadual, Empresa de
Correios e Telégrafos, Junta Comercial do Estado do Paraná, inclusive
perante as empresas concessionárias de serviços públicos de um modo
geral; representá-la perante qualquer empresa pública ou privada, com a
finalidade de promover a participação da outorgante em licitações
públicas e pregão eletrônico, assinar contratos com as cláusulas e
condições de estilo; juntar, apresentar, retirar e desentranhar
documentos; prestar declarações e esclarecimentos; preencher e assinar
formulários e requerimentos e demais documentos necessários; assistir a
abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos;
receber importâncias e dar quitações; representá-la em qualquer Juízo,
Instância ou tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho; constituir
procuradores com poderes da cláusula *ad judicium* para o foro em geral, em
qualquer instância, juízo ou tribunal; propor e variar de ações,
acordar, transigir, recorrer, interpor recursos e ainda, para requerer
falências, conceder ou embargar concordata; fazer declarações de
crédito, aceitar função de síndico ou de liquidatário; desistir, firmar
compromissos, e ainda, receber créditos, passar recibos e dar quitações
e praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho deste
mandato, inclusive substabelecer. Instrumento protocolado nesta data sob
o número 15-000525. Custas: 384,62 VRC. R\$ 64,23. Assim o disse e dou
fé; e me pediu este instrumento que sendo-lhe lido achou em tudo
conforme outorgou, aceitou e assina juntamente comigo Tabela, que a
subscrevi, conferi, dou fé e assino em público e raso. Dispensadas as
testemunhas instrumentárias a este ato, por vontade das partes conforme
faculta o Código de Normas da Douta Corregedoria da Justiça. Eu, (a.)
TEREZINHA HELENA DE GÓIS - TABELIA que a mandei digitar, conferi, dou fé
e assino em público e raso. Recolhimento do FUNREJUS pela emissão de
certidão no dia 05/04/2019, no valor de R\$1,93 (25% dos emolumentos),
conforme guia nº14000000004577880-4, arquivada na pasta própria de 2019.*
(a.) 1-JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO 2-TEREZINHA HELENA DE GÓIS -
Tabela*****
Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, ao qual me reporto
e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Guarapuava, 5 de abril de 2019

Em Testº

da Verdade

EZIQUEL BARBOSA - Escrevente

AUXILIAR JURAMENTADO

Selo Digital: T4P5c.JHujV.3dEdh controle QewE3.GVZpX

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

